



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 99/2009

Florianópolis, 12 de agosto de 2009

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.104 a 2.131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações introduzem na legislação tributária estadual as disposições dos Convênios ICMS 160/08 e 69/09, aprovados, respectivamente, na 133ª reunião extraordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2008, e na 134ª reunião ordinária, realizada no dia 3 de julho de 2009, ambas do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

3. A Alteração 2.128 prorroga até 30 de abril de 2011 a redução da base de cálculo nas saídas de veículos, máquinas, tratores e outros produtos, de forma a manter inalterada a arrecadação, tanto do Estado de origem quando do de destino, em razão da cobrança monofásica do PIS e da Cofins, com base nas disposições do Convênio ICMS 160/08.

4. As Alterações 2.104 a 2.127 e 2.129 a 2.131 prorrogam até 31 de dezembro de 2009 o prazo de vigência de diversos benefícios fiscais previstos na legislação, em conformidade com as disposições do Convênio ICMS 69/09.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda



Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC